



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aperibé, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, n 01, Bairro Verdes Campos - Aperibé - RJ, CNPJ nº 02.934.539/0001-43 neste ato representado pelo senhor(a) _____, RG _____ e CPF _____, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 FMS para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, RG _____ e CPF _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8666/93 e 10.520/2002, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

a) A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO QUADRO DA FARMÁCIA BÁSICA (ALTO CUSTO E JUDICIAL), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS USUÁRIOS**”, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DOS VALORES REGISTRADOS

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

PRAZO DE FORNECIMENTO

a) O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

a) Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio José Moreira, S/N – Centro – Aperibé/RJ, no horário compreendido entre 08:00 às 16:00h, de segunda a sexta feira, com suas respectivas Notas Fiscais.



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

b) A entrega deverá ser parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde ou Presidente do Fundo Municipal de Saúde, após nota de empenho, **impreterivelmente** no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, juntamente com a respectiva Nota Fiscal dos medicamentos fornecidos.

b1) Por serem medicamentos de demanda judicial, o atraso na entrega pode gerar multa aplicadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aperibé pelo Poder Judiciário, devendo com isso a contratada responder solidariamente por eventuais multas aplicadas.

c) O prazo mínimo de validade dos materiais deverá ser de 12 (doze) meses, salvo os produtos com prazo de validade inferior estabelecido por Lei. Se o prazo de validade for inferior **e/ou expire dentro deste período, a empresa vencedora deverá efetuar troca sem nenhum ônus adicional ao Município de Aperibé.**

d) A vencedora compromete-se a dar total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com este Termo, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

e) O transporte e a entrega dos produtos objetos deste Termo são de responsabilidade DO CONTRATADO, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete;

f) O FMS poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades explicitadas no presente Termo de Referência.

g) Os materiais entregues, deverão ser obrigatoriamente acompanhados do Laudo de Análise Técnica do mesmo e Certificado de Registro do Produto Emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro.

h) Os medicamentos deverão atender ao disposto na legislação de medicamentos com característica de cada produto estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

i) O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

j) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constatado, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa, ou seja, o número de lote, data de fabricação e



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

k) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº 9 de 02/01/2001, RDC nº 71 de 22/12/2009;

l) As bulas deverão estar em conformidade com o Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº 47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde;

m) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento;

n) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total;

o) Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitada;

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital serão exercidos de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital e caberá a Secretaria Municipal de Saúde nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, e que independente de transcrição o vencedor está sujeito a cumprimento.

c) O instrumento de formalização da contratação será pela emissão de Notas de Empenhos, que acompanharão as solicitações da Secretaria, onde constará quantitativos a serem adquiridos e períodos abrangentes.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

- a) O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- b) O cancelamento do seu registro poderá ser:
- b1) A pedido do próprio quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- c) Por iniciativa da Contratante quando o fornecedor registrado:
- c1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c2) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d1) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d2) Superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d3) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o contratante fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário oficial AEMERJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

MUNICÍPIO

CONTRATADA